



§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativas das leis que disponham sobre:

(...)

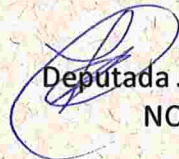
IV – criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, órgãos e entidades da administração pública;

Ressalta-se também a não regulamentação da Lei Distrital nº 3.413, de 2004, o que demonstra a não conveniência da legislação, uma vez que outras políticas sobre o tema já se encontram implementadas no Distrito Federal. Exemplo disso são as campanhas de prevenção ao uso indevido de drogas, como a Política Distrital sobre Drogas (Decreto 32.108, de 25 de agosto de 2010) ou o Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas (Lei Distrital nº 1.678, de 26 de setembro de 1997).

Além disso, note que o § 3º do art. 4º e o art. 5º restam desconexos, estando, assim, incompatíveis com o teor da norma e o restante do dispositivo jurídico, resultando, pois, em erro crasso do legislador à época, e não refletindo a formalidade esperada de sua norma jurídica.

Por todo o exposto, conclamo os pares dessa Casa de Leis a votarem favoráveis ao projeto em questão.

Sala das Sessões, em de 2019


Deputada **JÚLIA LUCY**
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 728 / 2019
Folha Nº 02 mc

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 728/19**, que “Revoga Lei Distrital nº 3.413, de 02 agosto de 2004, que **“torna obrigatória a exibição do filme publicitário sobre as consequências do uso de drogas ilícitas”**”.

Autoria: Deputado (a) **Júlia Lucy (NOVO)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 241/19**, que “Revoga as Leis nº **2.219/98, 3.413/04, 4.124/08 e 4.388/09**, que dispõem sobre exibição de conteúdos específicos nas sessões de cinema realizadas no Distrito Federal”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 16/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 728 / 2019
Folha Nº 03 mc